



Município de Mogi das Cruzes
LEI 2.965, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1985

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1986).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO

A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício financeiro de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em Cr\$452.000.000.000 (quatrocentos e cinquenta e dois bilhões de cruzeiros), e fixa a DESPESA em igual importância, estando incluso no total referido os recursos próprios do órgão da Administração Indireta.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, obedecendo o seguinte desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES		
1100.00.00	Receita Tributária....	51.510.000.000	
1300.00.00	Receita Patrimonial ..	10.620.000.000	
1600.00.00	Receita de Serviços ..	500.000.000	
1700.00.00	Transferências Correntes	183.190.000.000	
1900.00.00	Outras Receitas Correntes	<u>10.590.000.000</u>	256.410.000.00
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL		
2100.00.00	Operações de Crédito .	160.000.000.000	
2200.00.00	Alienação de Bens	70.000.000	
2400.00.00	Transferências de Capital	<u>3.520.000.000</u>	<u>163.590.000.000</u>
			420.000.000.000

2. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

1000.00.00	RECEITAS CORRENTES ...	31.910.000.000
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL ..	<u>70.090.000.000</u>
		102.000.000.000

Menos:

Transferências do Município	<u>70.000.000.000</u>	<u>32.000.000.000</u>
TOTAL GERAL:-		<u><u>452.000.000.000</u></u>



Município de Mogi das Cruzes
CONT./LEI Nº 2.965/85 - FLS. 02

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada conforme o seguin

te desdobramento:

1.1 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA,

SEGUNDO AS FUNÇÕES:

01 - Legislativa	11.744.000.000
03 - Administração e Planejam to	74.119.000.000
04 - Agricultura	1.765.000.000
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	1.195.000.000
08 - Educação e Cultura	64.456.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	126.180.000.000
13 - Saúde e Saneamento	86.591.000.000
15 - Assistência e Previdência .	24.830.000.000
16 - Transporte	<u>29.120.000.000</u>
	420.000.000.000

1.2 - DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRE

TA, SEGUNDO AS FUNÇÕES:

13 - Saúde e Saneamento	101.880.000.000
15 - Assistência e Previdência .	<u>120.000.000</u>
	102.000.000.000

Menos:

Transferências do Município 70.000.000.000 32.000.000.000

TOTAL GERAL:-

452.000.000.000

2.1 - DESPESAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINIS

TRACÃO DIRETA:

Câmara Municipal	13.700.000.000
Gabinete do Prefeito	9.668.000.000
Procuradoria Jurídica	2.564.000.000
Secretaria Municipal de Planeja mento	11.745.000.000
Secretaria Municipal de Adminis tração	5.508.000.000
Secretaria Municipal de Finanças	6.255.000.000
Secretaria Municipal de Agrioul tura e Abastecimento	1.765.000.000



Município de Mogi das Cruzes
CONT/LEI Nº 2 965/85 - FLS. 03

Secretaria Municipal de Educação e Cultura	54.285.000.000
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo	4.880.000.000
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	161.050.000.000
Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social	12.685.000.000
Encargos Gerais do Município ...	<u>135.895.000.000</u>
	420.000.000.000

2.2 - DESPESAS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

Serviço Municipal de Águas e Esgotos - SEMAE	102.000.000.000	
<u>Menos:</u>		
Transferências do Município	<u>70.000.000.000</u>	<u>32.000.000.000</u>
TOTAL GERAL:-		<u>452.000.000.000</u>

ARTIGO 4º - Fica o Executivo autorizado, obedecidas as disposições do Artigo 43, da Lei Federal nº 4 320, de 17 de março de 1 964 , a abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 45% do total da Despesa fixada nesta Lei, alterando, se necessário, o Programa de Investimentos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Excluem-se desse limite os Créditos Adicionais Suplementares:

I - que não alterem o valor total da dotação atribuída a cada projeto ou atividade;

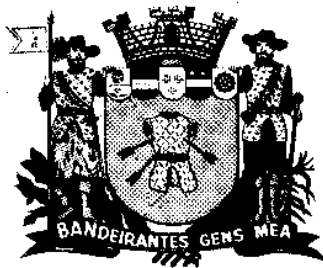
II - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes a despesa com pessoal; e

III - destinados a suprir insuficiência nas dotações referentes ao serviço da dívida.

ARTIGO 5º - Fica o Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita.

PARÁGRAFO ÚNICO - Durante a execução orçamentária poderá o Executivo realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite previsto no Artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1 969.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1ª de



1 *Município de Mogi das Cruzes*
CON/LEP Nº 2 985/85 FLS. 04

janeiro de 1 986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 21 de novembr
bro de 1 985, 425ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


ANTONIO CARLOS MACHADO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração -
Departamento Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Mu
nicipal em 21 de novembro de 1 985.